

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2024

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: grupo.compras@vgsul.sp.gov.br.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede secundária com iluminação pública tipo led 100w, na rua projetada e prolongamento da Rua Vicente Menossi no Jardim Paulista em Vargem Grande do Sul - SP, conforme Termo de Referência (Anexo I).

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: **03/09/2024 as 23h59**

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- a) Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);
- f) Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCESP) e
- g) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso;
- h) – Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade;
- i) Prova de capacidade técnica operacional para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regulamente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - Instalação de 135 m de cabo MLP alumínio XLPE 3x1x50 / 50 mm²

- Instalação de 18 m cabo el pot CU XLPE/ST2 CL2 1x1,5 mm²
- Instalação de 13 parafusos abau SAE 1010 M16x45 mm

i.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

i.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

i.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta, às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos, e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento por meio de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Vargem Grande do Sul, 29 de agosto de 2024.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED 100W NA RUA PROJETADA E PROLONGAMENTO DA RUA VICENTE MENOSSE NO JARDIM PAULISTA EM VARGEM GRANDE DO SUL.

1.1 Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes no inciso XIII do art.6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como obra de engenharia e fornecimentos não contínuos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade do Prolongamento da Rua Vicente Menossi e da abertura de uma nova rua no Jardim Paulista, se faz necessário a extensão da rede elétrica com iluminação pública, conforme consta nos documentos em anexos. A obra em questão irá proporcionar aos moradores e aqueles que por ali passam, uma circulação mais facilitada às ruas do bairro bem como a empresas situadas ali. Assim, buscamos desenvolver um projeto que otimizasse os custos e serviços, viabilizando uma execução rápida e eficiente.

Os recursos utilizados para a execução destes serviços serão oriundos do convênio celebrado Linha Desenvolve Município LDM 25532.PVL02.000137/2024-20 - Prospeção 55818785.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	UN	02	AFASTADOR ARMAÇÃO AÇO CARB 500X900MM
02	UN	01	ALCA PREF DIST ALUM 2AWG 610MM
03	UN	07	ALCA PREF DIST ALUM 50,00MM2 660MM N ISOL.
04	KG	04	ARAME LISO ACO CARB GALV 2,10MM
05	KG	08	ARAME LISO ACO CARB GALV 6,05MM
06	UN	19	ARMAÇÃO SECUN AÇO CARB 1 ESTR 150X110MM
07	UN	10	ARRUELA LIS CIRC SAE1020 M18
08	UN	20	ARRUELA LIS QUAD SAE1020 M18
09	UN	08	BRAÇO LUMIN PUBLICA 33,0X1945X1480MM
10	M	36	CABO EL POT CU XLPE/ST2 CL2 1 X 1,5 MM2
11	M	36	CABO EL POT CU XLPE/ST2 CL2 1 X 1,5 MM2
12	M	270	CABO MLP ALUM XLPE 3X1X50/50MM2 (NEUTRO)
13	M	01	CABO MLP ALUM XLPE 3X1X70/50MM2
14	UN	16	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 180,0MM
15	UN	16	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 200,0MM
16	UN	04	CONECTOR COMP ALUM 10,0- 25,0/- 50MM2
17	UN	03	CONECTOR COMP ALUM 35,0- 50,0/- 50MM2
18	UN	03	CONECTOR COMP ALUM 50,0- 70,0/- 70MM2
19	UN	01	CONECTOR COMP ALUM 6- 2/ 4- 2 AWG
20	UN	06	CONECTOR COMP ALUM 70,0- 120,0/50,0 - 95MM2
21	UN	24	CONECTOR DERIV QDPL 120,00/ 4X35,00MM2
22	KG	01	FIO ALUM NU H14/H24 21,15MM2
23	UN	04	GRAMPO PARAL ALUM 6,05- 10,50 MM2
24	UN	04	HASTE ATERRAM PERF L 25,0X25,0X2400,0MM
25	UN	19	ISOLADOR ROLDANA PORC 76,0MM 1350DAN
26	UN	05	LACO PREF ROLDANA ALUM 50,00MM2 AS NI CAL



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

27	UN	08	LUMINÁRIA INT. LED100W ALPER/ZAGONEL/LEDSTAR
28	UN	04	MOLDURA P/PROTECAO FIO TERRA 30X3000MM
29	UN	26	PARAFUSO ABAU SAE 1010 M16X45MM
30	UN	04	PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16X250MM
31	UN	08	PORCA QUAD SAE 1020 MG M16
32	UN	09	POSTE CIRCULAR CONC 9000MM 400DAN
33	UN	08	RELE FOTOELET ELETR 220V 1 NF 1000W

3.4. Luminárias

Produzido em liga de alumínio injetado sob alta pressão; Placa de LED 100W; O material utilizado para lente é o PMMA, que apresenta bom desempenho sob altas temperaturas, resistência à radiação ultravioleta e, em conjunto com o design da lente, proporciona um excelente desempenho óptico.

3.5. Braços

De aço SAE 1010/1020 zincado às fogo, suportando diferentes e elevadas velocidades de vento, do tipo médio ou longo, padrão ELEKTRO.

3.6. Comando

Acionada por relê fotoeletrônico individual.

3.7. Ferragens

Galvanizadas a fogo, nas dimensões, formas e modelos apropriados à montagem.

3.8. Cabos

De alumínio multiplexados tipo pré-reunido para baixa tensão de 50mm².

3.9. Amarrações

Laços de distribuição, alças fim de linha e luvas de emenda em liga de alumínio, com seções transversais dimensionadas conforme necessidade.

3.10. Postes

De concreto circular de 09 (nove) metros de altura conforme necessidade de montagem, com resistências mecânicas no topo de 400, 600 e 1.000 daN, dimensionados conforme esforços dos cabos e do vento.



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
“A Pérola da Mantiqueira”

3.11. Estruturas

Tipo 2C2R/1C1R.

3.12. Isoladores

Do tipo roldana em porcelana para tensões de até 1 KV.

3.13. Ancoragens

Toda em eucalipto tratado, tipo roliça com diâmetro de 200 mm e comprimento de 1000 mm ou 1500 mm ou base de concreto.

3.14. Montagem

Rede de distribuição: Serão instalados 09 (nove) novos postes de concreto dimensionados de acordo com os esforços mecânicos, para montagem de Rede Tri-fásica de Média e Baixa Tensão.

Iluminação Pública: Serão instalados 08 (oito) conjuntos, cada um formado por um braço tipo médio, luminárias fechadas integradas, de LED de 100W, ligados a rede por meio de cabos de cobre isolado de 1,5 mm² e conectores isolados, conforme normas da concessionária local; o conjunto será devidamente fixado ao poste por meio de ferragens - cintas circulares ou parafusos tipo máquina – apropriados à situação encontrada.

3.15. Execução

Os serviços serão executados por empresa cadastrada na Elektro após a aprovação do projeto e autorização da mesma.

3.16. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

3.17. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual.

3.18. Garantia ou assistência técnica

Será exigida garantia do produto de 18 meses.

4. PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

O prazo de entrega da obra será de 30 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pelo departamento de Licitações e Compras, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;

Os serviços deverão ser executados conforme Projetos, Especificações Técnicas e Cronograma que compõe o Edital e serão recebidos pelo Fiscal / Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE conforme disposições do Decreto Municipal n.º 5.278/2022 atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.988/2024.

Local da prestação dos serviços

Rua Projetada e Prolongamento da Rua Vicente Menossi no Jardim Paulista em Vargem Grande do Sul.

Execução

O Projeto consiste em remover e reinstalar todo o conjunto de posteamento assim discriminados:

- 5.1. A ELEKTRO é a única responsável por definir o tipo de interferência no SEP (serviços executados com rede energizada "linha viva" ou desenergizada "linha morta"), sendo que, se a empreiteira não tiver a qualificação necessária, a Elektro irá apresentar o orçamento para execução com equipe própria.
- 5.2. Abertura e fechamento das cavas para reimplantação dos postes que deverão estar apiloados e aprumados, bem como reparo de calçada, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

- 5.3. Após implantação dos postes, os mesmos serão equipados com as estruturas primárias, secundárias e iluminação pública e em seguida a retirada dos condutores existentes.
- 5.4. Em estando devidamente equipados os postes receberão os condutores Primários e Secundários e suas ligações pertinentes conforme projeto anexo.
- 5.5. Quanto à rede de comunicação as empresas compartilhadas deverão reinstalar seus equipamentos após conclusão da obra.

O presente projeto deverá ser executado de acordo com o projeto devidamente aprovado na concessionária (ELEKTRO), observando-se critérios de confiabilidade, segurança e eficiência, especificações deste memorial, das normas técnicas da concessionária e obedecer às outras determinações dentre elas:

- NBR 5101 – Iluminação Pública – Procedimento;
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 6323 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação;
- NBR 15688 – Redes de distribuição de energia elétrica com condutores nus;
- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 18 - Condições e o meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção;
- NR 35 – Trabalho em altura

Durante a execução, utilizar da "boa técnica", de modo a permitir o correto funcionamento do sistema, sem prejuízo para a segurança de pessoas e equipamentos.

A contratada deverá possuir registro junto ao CREA, bem como fornecer ART de execução de serviços junto aos municípios após emissão da Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Ao fiscal do contrato compete as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do ajuste, conforme condições estabelecidas no art. 70 do Decreto Municipal nº 5.728, de 2022.

6.8. Ao gestor do contrato por sua vez, compete as atividades gerenciais e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme condições estabelecidas no art. 69 do Decreto Municipal nº 5.728, de 2022.

6.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

6.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição

7.1. A medição (única) será apresentada após a execução completa do objeto, mediante protocolo junto ao fiscal do contrato, de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços constantes do contrato.

7.2. A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da empresa contratada que firmar o Contrato, bem como pelo profissional responsável pela execução da obra, onde constem as etapas do projeto com seus quantitativos e preços respectivos, evidenciando, ao final, o valor global contratado e seu percentual; a medição será submetida à aprovação do Gestor e Fiscal do Contrato.

7.3. Se a medição apresentada pela contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma correspondente e devidamente contratado, a contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

7.4. O responsável pela fiscalização do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento efetivo dos documentos da medição, para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário ao percentual de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

7.5. Na primeira e única medição, a contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CEI da respectiva obra, conforme o caso, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado e ainda:

- a) a apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- b) a apresentação das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) a comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam;
- d) a apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados; e
- e) a apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

7.6. A não apresentação dos documentos acima elencados implicará na não autorização de emissão da Nota Fiscal devendo o contratado providenciar as medidas saneadoras.

7.6.1. A não regularização no prazo consignado pela fiscal ou eventual defesa considerada improcedente, ensejará na comunicação ao gestor sobre a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de medição em aberto.

7.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

7.7. Entregue a medição devidamente atestada, o responsável pelo acompanhamento da execução decidirá e determinará a emissão de competente Nota Fiscal do serviço executado, devendo a contratada discriminar o número da medição correspondente e a licitação que originou o contrato e o valor total da medição.

7.8. No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pelas Leis e Regulamentos competentes, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

7.9. A nota fiscal será recebida pelo responsável pela fiscalização do contrato que terá o prazo de 05 (cinco) para encaminhar o processo para o gestor ou diretamente para setor responsável para adoção das providências necessárias para pagamento.

7.10. O recebimento definitivo vinculará a aprovação da única medição.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedada expressamente a emissão de boleto bancário de cobrança.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.15. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor (Art. 75, I, da Lei 14.133/2021), com adoção do critério de Julgamento de Menor Preço Global.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação técnica (art. 67 da Lei n.º 14.133/2021), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade;

Prova de capacidade técnica operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Instalação de 135 m de cabo MLP alumínio XLPE 3x1x50 / 50 mm²;
- Instalação de 18 m cabo el pot CU XLPE/ST2 CL2 1x1,5 mm²;
- Instalação de 13 parafusos abau SAE 1010 M16x45mm.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

O valor estimado do serviço é de R\$ 59.846,65 apurado conforme as cotações realizadas pelo Departamento de Obras, conforme documentos anexos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Vargem Grande do Sul/SP, para o exercício de 2024, e as dotações orçamentárias serão informados pela Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças após apuração do valor da contratação.

RICARDO LUIS LEONETTI BISCO
DIRETOR DE OBRAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021.

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede secundária com iluminação pública tipo led 100w na Rua Projetada e prolongamento da Rua Vicente Menossi no Jardim Paulista em Vargem Grande do Sul.

Contratado: SINERGIA PRESTADORA DE SERVIÇOS CNPJ: 09.316.476/0001-00

Prazo da Execução: 30 dias

Valor Total: R\$ 48.127,73 (quarenta e oito mil e cento e vinte e sete reais e setenta e três centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a referida contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Encaminhar o presente Despacho a Diretoria de Compras e Licitações para adoção das formalidades necessárias à conclusão do procedimento, e, em trânsito direto à Diretoria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Vargem Grande do Sul – SP, 20 de setembro de 2024.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal